



EDITAL SEMUS ACS Nº. 001/2025
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE ITARANA, localizado no ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por seu representante legal, Sr. Vander Patrício, Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizado Processo Seletivo público para **Agente Comunitário de Saúde**, regendo-se pelo artigo 198, § 4º e 5º da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 11.350/06, Lei Federal nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018, e da Lei Municipal nº 888/2009 e suas alterações.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Este Processo Seletivo será regido pelo presente Edital e realizado pela Comissão de Processo Seletivo, instituída pelo Decreto nº 2.182/2025.

II - DA PUBLICIDADE

2. As publicações oficiais deste Edital de Processo Seletivo para Agentes Comunitários de Saúde, dar-se-ão através da sua publicação no site oficial da Prefeitura de Itarana/ES na página da internet, redes sociais oficiais e no mural da Prefeitura Municipal, situada à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana-ES, e no Diário Oficial dos municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES.

III - DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

3. O Agente Comunitário de Saúde – ACS tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.

3.1. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, conforme Lei Federal nº 11.350/2006 alterada pela Lei Federal nº. 13.595 (05/01/18), entre outras afins:

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

- I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
- II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
- III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
- IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
 - a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
 - b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
 - c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;



Secretaria Municipal de Saúde

- d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
- f) da pessoa em sofrimento psíquico;
- g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
- h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
- i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
- j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

- a) de situações de risco à família;
- b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
- c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

§ 4º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

V - a verificação antropométrica.

§ 5º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;



Secretaria Municipal de Saúde

VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde”

3.2 – São ainda, atribuições do ACS, segundo Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017:

I- Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

IV - DA JORNADA DE TRABALHO

4. O ACS cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, podendo, excepcionalmente, ser convocado para jornada de trabalho de campo e campanhas em fins de semana e feriados quando necessário, sendo obrigatório o comparecimento de acordo com a escala de trabalho estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser advertido por escrito o candidato que não se adequar a mesma.

V – DO NÚMERO E DO LOCAL DAS VAGAS, DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO E DA REMUNERAÇÃO

5. DO NÚMERO E LOCAL DAS VAGAS: o processo seletivo público visa o preenchimento de 12 (doze) vagas de ACS e cadastro de reserva para as comunidades participantes, conforme Tabela 01.



Tabela 01: Localidade e abrangência das áreas para vagas e cadastro de reserva do processo seletivo:

| EQUIPE | ÁREA/MICROÁREA | LOCALIDADES DE ABRANGÊNCIA: DELIMITAÇÃO DE ÁREA | Nº. DE VAGAS |
|---------------|----------------|--|--------------|
| ESF JATIBOCAS | 001/08 | Início na residência do Sr. Ivan Holz, seguindo até as casas do Sr. Idolindo Garbrecht e do Sr. Valdeci Behund Tesche. Da residência da Sra. Gelinda Holz Brandenburg, continua até a casa do Sr. Vicente Ferreira de Vargas. Da residência do Sr. Laudio Krause, segue até as casas do Sr. Ederaldo Malikoski e do Sr. Ivandro Fleguer. Da residência do Sr. Eduardo Timm, até a casa do Sr. Fábio Fehlberg. Da residência do Sr. Renato Boldt, até as casas do Sr. Dalmiro Seidler e da Sra. Lucineia Holz, localizada em Alto Limoeiro de Jatibocas. Da residência do Sr. Adhemar Ernesto Herzog, até a casa do Sr. Ederaldo Dettmann. Da residência da Sra. Adrivana Brun, até a casa do Sr. Edvaldo Possimoser. Da residência da Sra. Amélia Belinha Herzog Garbrecht, até a casa da Sra. Drieli Broedel. Da residência do Sr. Frederico Schulz, até a casa do Sr. Almiro Uhlig. Novo ponto de início na residência do Sr. Ervino Schuanz, na divisa com o Sr. Marcos Gaede; segue até a residência do Sr. Vanildo Pufhal, na divisa com a Sra. Simone (ACS); prossegue até a residência do Sr. Ervino Grunevald, na divisa com o município de Santa Maria de Jetibá. Atinge ainda a residência do Sr. Vandelino Malikoski, na divisa com a Sra. Vera (ACS). Na região de Santa Rosa, vai até a residência do Sr. Floriano Schultz, também em divisa com a Sra. Vera (ACS). | CR |
| ESF JATIBOCAS | 001/04 | Início: Na residência de Ervino Schuanz, na divisa com Marcos Gaede. Segue até a residência de Vanildo Pufhal, na divisa com Simone ACS. Vai até a residência de Ervino Grunevald, na divisa com o município de Santa Maria de Jetibá. Atinge a residência de Vandelino Malikoski, na divisa com Vera ACS. Na região de Santa Rosa, vai até a residência de Floriano Schultz, também | C.R |



MUNICÍPIO DE ITARANA
 Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Secretaria Municipal de Saúde

| | | | |
|------------------|--------|---|-----|
| | | fazendo divisa com Vera ACS. | |
| ESF JATIBOCAS | 001/02 | Região de Jatibocas, sentido Barra Encoberta: início na residência do Sr. Augusto Grunewalde Neto, seguindo pela residência do Sr. Luís Cláudio Perin até a residência do Sr. Francisco Pereira Modesto. No mesmo sentido, da residência do Sr. Sebastião Pinto até a residência do Sr. Meraldio Reinke, e da residência do Sr. Sebastião Maria da Silva até a residência do Sr. Lucimar Garbrecht. | 01 |
| ESF JATIBOCAS | 001/06 | Divisa com Afonso Cláudio – Córrego Gigante, região Edgar Kopp: da residência do Sr. Geraldo Hatwig até a residência do Sr. Martinho Gaede, na divisa com o município de Afonso Cláudio; da residência do Sr. Eurico Ramer até o Córrego Gigante; da propriedade do Sr. Edgar Kopp, onde reside o Sr. Natael Klipel, até a residência do Sr. Lucimar Friedrich. | C.R |
| ESF JATIBOCAS | 001/03 | Início: da residência do Sr. Vanilson José Hakbart até a residência da Sra. Margarida Maria Rita Sarmento. Divisa com o município de Santa Maria de Jetibá: entre as residências do Sr. Evanildo Tonn e do Sr. Vanildo Gonçalves. Trecho seguinte: entre a residência da Sra. Mirian Klemz Hertzorg e as residências do Sr. Elmario Seidler e do Sr. Adolfo Grunewald. Outra divisa com os municípios de Santa Maria de Jetibá e Alto Barra Encoberta: da residência da Sra. Jandira Grunewald até as residências do Sr. Levi Brandenburg e do Sr. Alef Simões Lourenço. Área adicional: inclui também a região próxima à residência do Sr. Ademar Schuanz, localizada na comunidade de Alto Barra Encoberta. | 01 |
| ESF JATIBOCAS | 001/05 | Início: residência do Sr. Onilio Zietlow; final: residência do Sr. Ervino Ludke. Início: residência da Sra. Deolinda Schultz; final: residência do Sr. Levi Hammer. Início: residência do Sr. Ervino Wintler; final: residência do Sr. Valentin Arnholz. Início: residência do Sr. Valdimiro Grunewald; final: residência do Sr. Geraldo Gaide. Início: residência do Sr. Valdequi Schneider; final: residência da Sra. Selma Jastrow Kutz. | 01 |

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Secretaria Municipal de Saúde

| | | | |
|--------------|--------|---|-----|
| ESF LIMOEIRO | 002/06 | Rodovia Galerano Afonso Venturini – Santa Joana: início na Rodovia Galerano Afonso Venturini, seguindo até a residência do Sr. Fábio Covre. Passa pelo Córrego Ipomeia e segue para Guarataia, até a casa do Sr. Luís Scardua. Atende à região de Bela Veneza. Finaliza em Santa Joana, na residência do Sr. Rafael Klemz. | C.R |
| ESF LIMOEIRO | 002/07 | Inicia na residência da Sra. Maria José do Carmo, na divisa com a área da ACS Ana Maria; segue pela residência do Sr. Edvaldo Schulz, situada na área da ACS Valciana; e pela residência da Sra. Elidia Boldt, localizada na área da ACS Patrícia. Passa pela residência do Sr. Noberto Holz, situada na área da ACS Helena Possimoser, finalizando na residência do Sr. Rauni Garbrecht Binow, localizada na área da ACS Juniquele. | C.R |
| ESF LIMOEIRO | 002/05 | Regiões Pedra da Onça, Limoeiro do Caravágio, Praça Oito, Vila Palmital e Pedra da Onça: da residência do Sr. Luís Carlos de Jesus até a residência da Sra. Maria Élicia Dal Col Franco. Limoeiro do Caravágio: da residência do Sr. Geraldo Camilo dos Santos até a residência da Sra. Regiane Pereira Gonçalves. Praça Oito: da residência do Sr. Ademir Venturini até a residência do Sr. Adilson José Barbosa. Vila: da residência do Sr. Amarante Sarnaglia até a residência do Sr. Pedro Pereira das Posses. Vila Palmital: da residência do Sr. Hélio Machado de Souza Ferreira até a residência da Sra. Alessandra Lopes da Silva. Palmital 1: da residência do Sr. Ciro Cipriano de Sousa até a residência da Sra. Joana Barcelos. Palmital 2: da residência do Sr. Antônio Pires até a fazenda do Sr. Jacinto Pereira das Posses. | 01 |
| ESF LIMOEIRO | 002/04 | Limoeiro de Santo Antônio. Início: da residência do Sr. Elizeu Antonio Alves até a residência do Sr. Fabiano Júnior Toniato Delai. Da residência da Sra. Luciana dos Santos Vieira até a residência do Sr. Jomar Luís Vicente. Na Colônia da Érica Baldotto, da residência do Sr. Velismar Rodrigues Nascimento até a residência do Sr. Darci Plaster. Da residência do Sr. Leandro Schneider Raasch até a residência do Sr. Bismark Peixoto. Na comunidade São Bento, da residência da Sra. Dirlei Rosely Mielke Delboni até a residência do Sr. Eli Viana da Silva. Da residência do Sr. | 01 |

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Secretaria Municipal de Saúde

| | | | |
|-----------------|--------|--|-----|
| | | Guilherme Brandt Araújo até a residência do Sr. Lameu Possimoser. | |
| ESF LIMOEIRO | 002/02 | Início na residência de Aquileu Possimoser Scheunemann. Segue até a Igreja Assembleia de Deus, continua até a Igreja Católica de Santo Antônio do Limoeiro e depois segue até a residência de Gleidson Antônio Amorim da Silva. Parte de Limoeiro do Caravágio: da residência de Valdete Nunes Pereira até a residência de Ozilio Fardin. Também em Limoeiro de Santo Antônio: Macuco, da casa do Sr. Geraldo Pego de Sousa até a residência do Sr. Floriano Plaster; Córrego Canto Galo, da colônia do Sr. Valério Delai até a residência do Sr. Ailton Buctke. | C.R |
| ESF LIMOEIRO | 002/03 | Início: começa na casa do Sr. Mocir Knaak, na divisa com São Sebastião e Francisco de Assis. Direção: segue em direção à Capela Santa Luzia, na divisa com Santa Teresa. Seguindo: vai até a casa de Paulo Pozzati, na divisa com São Sebastião. Próxima divisa: vai até a casa de Edmar Dalmonech, na divisa com Toma Vento. Continuando: segue até a casa de Adilson Botelho, na divisa com Limoeiro Santo Antônio. Vila Caravágio: passa pelas residências da enfermeira Paloma e de Dona Pedrelina Pereira Leite, ambas na Vila Caravágio. | C.R |
| ESF RIZZI | 003/03 | Início: na residência da Sra Elisângela Marquez Covre, localizada na região de Baixo Sossego Rizzi. Continuação da área: o atendimento segue até a encruzilhada Meneghel, próxima ao campo do Rizzi, alcançando a residência de João Geraldo Chiabai. O atendimento continua até a residência de Irani Pereira Leite, situada no final do asfalto. Finalização da área: após o ponto final no asfalto, o atendimento segue para a comunidade do Sossego Meneghel, completando a área atendida. | C.R |
| ESF RIZZI | 003/01 | Sossego Meneghel: início na residência do Sr. Anilso Sebastião Meneghel; término na residência do Sr. Narcílio Alvins Ferrari. Baixo Bananal: início na residência do Sr. Rodolfo Neumann; término na residência do Sr. Cláudio Lino Uhlig. Alto Bananal: início na residência do Sr. Clóvis Uhlig; término na residência da Sra. Maria Irene Lambert Magri. Estrada Grande (principal): início na residência do Sr. Josemar Gumz; término na | C.R |



18 - 04 - 1964
MUNICÍPIO DE ITARANA
 Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Secretaria Municipal de Saúde

| | | | |
|-----------|--------|--|-----|
| | | residência do Sr. Emílio Kanaak. Cabeceira do Córrego Alto Sossego; início na residência do Sr. Everton Deleprane; término na residência do Sr. Levi Malikoski. Matutina: início na propriedade do Sr. Ateclides Marquês, na Serra da Matutina, passando pelas propriedades do Sr. Elias Basílio e do Sr. Geraldo Lambert, seguindo pelo caminho da torre de telefone; término na residência do Sr. João Luiz Fernandes. Assentamento Sem Terra: início na residência do Sr. Gerson Pereira; término na residência do Sr. Adelar Borges. | |
| ESF RIZZI | 003/06 | Travessa Chiabai: início nas proximidades da antiga fábrica de caixões; percorre toda a extensão da Rua Ângelo Chiabai; retorna pela Avenida Santa Terezinha; finaliza na Rua Nicolau Covre, em frente à residência do Sr. Felício Marquez. | 01 |
| ESF RIZZI | 003/04 | Início no terreno do Sr. Leocide Hullig, onde atualmente reside a Sra. Ruthileia Inácio. A delimitação segue por toda a comunidade de Santa Helena. O término é, de um lado da rua, na casa do Sr. Theodoro Rativik (residência atualmente alugada para a Sra. Elma Ertman) e, do outro lado da rua, na casa da Sra. Ariele Coutinho dos Santos. Observação: a delimitação considera somente o lado da rua onde fica o supermercado do Sr Solimar Colombo. | C.R |
| ESF RIZZI | 003/05 | Início na Rua João Masso; segue pela Rua Felício Chiabai; continua pela Avenida Santa Terezinha; em seguida, percorre a Rua Franz Krause; passa pela região conhecida como Ferrugem; sobe em direção ao Rizzi; segue até Santa Helena; no Beco do Bruno, atende-se apenas o lado direito; finaliza no Beco da Emanuele Chiabai, no Rizzi. | C.R |
| ESF RIZZI | 003/02 | Início no Alto Sossego Loriato, na residência do Sr. Valdinei Fiorotti; segue pelo Sossego Meneghel, propriedade do Sr. Getulio Meneghel; continua em direção ao Córrego Penedo, até a propriedade do Sr. José de Paula; passa pela localidade Toniato e pelo Córrego Boa Vista; a área também abrange o Baixo Sossego, com término na propriedade do Sr. Augusto Covre. Regiões incluídas nesta área: Alto Sossego Loriato, Sossego Meneghel, Córrego Penedo, Toniato, Córrego Boa Vista e Baixo Sossego | C.R |

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Secretaria Municipal de Saúde

| | | | |
|-------------|--------|---|-----|
| | | Rizzi. | |
| ESF SEDE | 005/07 | Sítio Santa Joana: início na residência da Sra. Roberta Possimoser e término na residência do Sr. Felício Marquês. Beco da Rua Augusta Bridi: início na residência da Sra. Joelma Eduardo e término na residência da Sra. Roberta Sepulcri Diniz. Rua Augusta Bridi: início na residência da Sra. Joelma Eduardo e término na residência da Sra. Roberta Sepulcri Diniz. Rua Rui Almeida Rocha: início na residência da Sra. Rosana Muller e término na residência do Sr. Fridolim. Rua Dizolino Carolino Alves: início na residência da Sra. Lúcia Pesente e término na residência da Sra. Iracir Possimoser. | 01 |
| ESF SEDE | 005/01 | Pedra Alegre: início na residência do Sr. Antônio Ferreira de Souza. Triunfo: início na propriedade do Sr. Fábio Demoner. Sítio De Martin: segue até a residência do Sr. Jovenil Ferreira. Córrego Bom Gosto: área inteiramente compreendida. Rua Vitório Rizzi: área inteiramente compreendida. Barra do Limoeiro: início na residência da Sra. Helena Maria Bridi Fardin, passando pela residência do Sr. Carlos Beline Canceglieri, até a residência do Sr. João Geraldo Scárdua. No asfalto: da residência da Sra. Ida Storch até a residência do Sr. Palony Oscar de Assis. | C.R |
| ESF SEDE | 005/02 | Rua Dom Luís Scortegagna: início na residência da Sra. Maria de Lourdes Franco até a residência de Adirlayne Soares, abrangendo ambos os lados da rua. Rua Martinho Máximo Scárdua: da residência do Sr. Braz Roque Pereira das Posses até a residência da Sra. Heliósa Helena Fiorotti Franco, dos dois lados da rua. Travessa Gumercindo Afonso Delboni: da residência da Sra. Gertrudes Dalcol até a residência da Sra. Jacyara Binow. Travessa Dom Luís Scortegagna: da residência da Sra. Rosilei Sarnaglia Covre até a residência da falecida Sra. Maria Luíza Rodrigues Pinto, dos dois lados da rua. Primeira subida da Cidade Alta: inclui a residência da Sra. Marli Pereira Leite. Segunda subida da Cidade Alta: da residência da Sra. Kênia Gerusa Porfirio até a residência da Sra. Norma Aparecida dos | 01 |



MUNICÍPIO DE ITARANA
 Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Secretaria Municipal de Saúde

| | | | |
|--------------------------------|--------|--|-----|
| | | Santos Berger. | |
| ESF SEDE | 005/08 | Rua Paschoal Marquez: início na primeira casa, residência do Sr. João Luiz Toniato Deleprane; percorre toda a rua, passando pelo Bairro ECO Ville e pela Rua Roberto Bridi. Após a Rua Paschoal Marquez, inicia-se a área rural, estendendo-se até a residência da Sra. Marlene Krause Fronholz. A área também inclui a Barra do Sossego, com término na residência do Sr. Devani Coan. | C.R |
| ESF SEDE | 005/03 | Início na residência da Sra. Jacinta Helena da Trindade, passando pelo Supermercado do Colombo; abrange toda a área da pracinha; segue pela Rua do Fórum até a última casa localizada atrás da Unidade de Saúde nova; sobe até a Igreja Luterana, finalizando na última residência em frente à igreja, pertencente à Sra. Leidiane da Glória Peterle de Amorim. Rua Jerônimo Monteiro: inicia-se na Igreja Católica, indo até a última casa da Sra. Luzia Pereira Piacentini, e segue até o último prédio, de propriedade de André Meneghel. | 01 |
| ESF SEDE | 005/04 | Rua José Colnago: início na residência da Sra. Regina Host, abrangendo ambos os lados da rua (direito e esquerdo), com término na residência da Sra. Delurdes Geralda Fiorotti e no prédio do Sr. Ezequiel Baldotto. Rua Antônio Ferreira de Jesus (Subida do Cemitério): abrangência em toda a extensão da rua. Rua Vereador Paulo Roberto Gonçalves da Silva: rua incluída em sua totalidade. Rua Valentin De Martin: abrangência somente no lado esquerdo da rua, com início no prédio do Sr. Ezequiel Baldotto e término na residência da Sra. Iracilda Aquino Meneghel. | 01 |
| ESF GILMAR BRIDI | 004/05 | Rua Martinho Máximo Scardua – Residencial Itaraninha: início na residência do Sr. Jerry Adriani de Oliveira, na Rua Martinho Máximo Scardua; segue até as residências da Sra. Maria de Lourdes de Martim e do Sr. Severino Delai; continuação pela Rua Amélia dos Santos Venturini, até a casa do Sr. Orlando João Coan; depois, segue pela Rua Valentin de Martim, a partir da residência do Sr. Cristovão Colombo, descendo pela rodovia até a casa do Sr. Lindomart | 01 |

18 - 04 - 1964
MUNICÍPIO DE ITARANA
 Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Secretaria Municipal de Saúde

| | | | |
|------------------------|--------|--|-----|
| | | Ferrari; finaliza no Residencial Itaraninha, na residência da Sra. Maurilda Sepulcre Gonçalves. | |
| ESF GILMAR BRIDI | 004/03 | Barra do Sossego – Coan – Itaraninha – Rua Domingos Leandro Fiorotti: início na região da Barra do Sossego, seguindo até o Bambu Bar; abrange a área dos Coan, até a residência da família de Adelina do Carmo Félix Cordeiro Ferreira. Em Itaraninha, no sentido de volta para Itarana, abrange o primeiro quadrante até a Rua Domingos Leandro Fiorotti, finalizando na residência da família de Adriana Auxiliadora de Souza Scárdua. | C.R |
| ESF GILMAR BRIDI | 004/09 | Atendimento completo em ambos os lados (direito e esquerdo) das Ruas José Luiz Henrique de Oliveira, Edésio Marcos e Virgínia Loss. Atendimento parcial no lado direito da Rua Antônio de Oliveira Diniz; no lado esquerdo, o atendimento abrange o trecho entre a residência da Sra Samanta Maria Cavalcanti Farias Silva até a residência do Tiago Coan Mielke. Na Rua Santos Covre, o atendimento ocorre do trecho entre a residência de Maria da Penha Felbeger até a residência de Lourival Guidoni. Na Rua Dr. Ademar Mirabeau da Fonseca. O atendimento segue no prédio de Omério Francisco da Silva (vulgo Merim) até a residência de Eluiz Carlos Caetano de Almeida. Já na Rua Martinho Máximo Scardua, o trecho atendido vai da residência de Sônia Helena Martinelli de Castro até a residência de Patrícia Bergamaschi De Martin. | C.R |
| ESF GILMAR BRIDI | 004/06 | Atendimento completo em ambos os lados (direito e esquerdo) das ruas José Luiz Henrique de Oliveira, Edésio Marcos e Virgínia Loss. Atendimento parcial no lado direito da Rua Antônio de Oliveira Diniz; no lado esquerdo, o atendimento abrange o trecho entre a residência da Sra. Samanta e a residência do Sr. Tiago. Na Rua Santos Covre, o atendimento ocorre no trecho entre a residência da Sra. Maria da Penha Felbeger e a residência do Sr. Lourival Guidoni. Na Rua Dr. Ademar Mirabeau da Fonseca, o atendimento segue do prédio do Sr. Omério Francisco da Silva (vulgo Merim) até a residência do Sr. Eluiz Carlos Caetano de Almeida. Já na Rua Martinho Máximo Scardua, o trecho atendido vai da residência da | C.R |

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Secretaria Municipal de Saúde

| | | | |
|------------------------|--------|--|-----|
| | | Sra. Sônia Helena Martinelli de Castro até a residência da Sra. Patrícia Bergamaschi De Martin. | |
| ESF GILMAR BRIDI | 004/02 | Inicia na divisa de Joatuba, na residência da Sra. Luciana Maria Nickel Candeias, em Bom Destino; segue até a casa do Sr. Derli Mielke, em Alto Bom Destino; passa pela residência do Sr. Ronaldo Jacintho Anastácio; continua até a residência do Sr. Derli Geckel, na divisa com Itaguaçu; desce até a casa do Sr. Jorcelio Antônio Caetano de Souza. Em Barra do Sossego, percorre da residência do Sr. Jurandy Luiz Cancian até a casa da Sra. Alessandra Januth. Já na divisa com Itaguaçu, inicia-se na casa da Sra. Regina Guedes Hoffman, nos Coan, e termina na residência da Sra. Vera Lúcia Fiorotti. | 01 |
| ESF GILMAR BRIDI | 004/07 | A Rua Antônio Henrique Fiorotti inicia na residência da Sra. Rosângela Aparecida Correia Ferreira (ACS) e segue contemplando as casas dos lados direito e esquerdo até a última residência, pertencente à Sra. Ivana Rocha dos Santos. A continuidade ocorre na Rua Ângela Fiorotti, a partir da residência da Sra. Claudineia Barcelos, seguindo até a última residência da Sra. Michely Lopes e do Sr. Marciel Fiorotti Loose, abrangendo ambos os lados da via. | C.R |

5.1. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO: o vínculo administrativo de trabalho entre a Administração Pública e o candidato aprovado reger-se-á pelas normas do Ministério da Saúde e pela Lei Federal nº. 11.350 (03/10/06) e Lei Municipal nº 888/2009 e suas alterações através de contrato administrativo por **tempo indeterminado**, o qual trabalhará na sua comunidade, conforme vagas oferecidas acima.



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Secretaria Municipal de Saúde

5.2. DA REMUNERAÇÃO: a remuneração dos ACS será a constante da Tabela abaixo:

| Cargo | Carga Horária Semanal | Remuneração Inicial |
|------------------------------------|--------------------------|--|
| <i>Agente Comunitário de Saúde</i> | <i>40 horas semanais</i> | <ul style="list-style-type: none"> • <i>Piso Salarial: 2 salários mínimos</i> • <i>Indenização de Transporte regulamentado pelo Decreto nº 1.218/2019: R\$ 100,00</i> • <i>Auxílio Alimentação, conforme a Lei nº 1.255/2017: R\$ 500,00</i> • <i>Insalubridade: 20% em cima do salário base</i> |

VI – DAS INSCRIÇÕES

6. As inscrições serão gratuitas e realizadas na Secretaria Municipal de Saúde de Itarana, situada na Elias Estevão Colnago, s/n, Centro, Itarana-ES, do dia 16 de junho de 2025 ao dia 18 de junho de 2025 das 8h às 10h30min e das 13h30min às 15h30min.

6.1. Poderá se inscrever o candidato que atender os seguintes requisitos básicos:

6.1.1. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;

6.1.2. **Haver concluído o Ensino Médio;**

6.1.3. Residir na área geográfica por onde concorrerá a vaga, desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público (art. 6º, I, Lei 11.350/2006);

6.1.4. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

6.1.5. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

6.1.6. Estar apto para o desempenho das atribuições constantes nos itens 3, 3.1, 3.2 e exigência do item 4 do Edital;

6.2. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório;

6.2.1. No ato da inscrição, o candidato ou o seu procurador deverá comparecer ao local indicado, portando os seguintes documentos:

6.2.1.1. Informações relativas à vaga pretendida;

6.2.1.2. Ficha de inscrição devidamente preenchida;

6.2.1.3. Cópia e original de um documento de identificação;

6.2.1.4. 01 foto 3x4;

6.2.1.5. Cópia e original do comprovante de residência em nome do candidato (conta recente de água, telefone ou luz que comprove o endereço).

6.2.1.4.1 Na ausência de comprovante em nome do candidato, será necessário apresentar uma declaração do proprietário do imóvel, com firma reconhecida, atestando a residência do candidato.



Secretaria Municipal de Saúde

- 6.2.1.4.2 Para os moradores da zona rural, será exigido o número do INCRA ou uma declaração assinada por dois residentes da comunidade, com firma reconhecida, comprovando a residência na área indicada.
- 6.2.2. Na inscrição realizada por procurador, o instrumento de procuração ficará retido e será anexado à ficha de inscrição;
- 6.2.3. Após a conferência dos documentos apresentados, juntamente com os respetivos originais, por parte do atendente/verificador, as cópias deverão ser entregues acondicionadas num envelope devidamente identificado com o nome do candidato. O envelope deverá conter, ainda, uma ficha preenchida pelo próprio candidato com a descrição dos documentos entregues, bem como a indicação da área e da microárea a que se candidata.(Ficha constante no **Anexo VI**)
- 6.2.4. Ao preencher corretamente e assinar a respetiva ficha de inscrição, o candidato receberá, no ato, um protocolo de inscrição, com a fotografia devidamente colada, assinado pelo atendente/conferidor. Este protocolo constitui condição indispensável para a validade da inscrição e será exigido para o acesso ao local de realização das provas. A sua não apresentação impossibilitará o ingresso do candidato no recinto.
- 6.2.5. Não serão aceites pedidos de inscrição que não estejam em conformidade com as disposições estabelecidas no presente Edital.

VII. DA SELEÇÃO

7. A seleção, referente às contratações previstas neste Edital, tem como finalidade identificar, entre os candidatos, aqueles que melhor atendam às exigências inerentes às funções de Agente Comunitário de Saúde no âmbito da Estratégia Saúde da Família (ESF). O processo seletivo será composto por duas fases: **Prova Objetiva**, com 20 (vinte) questões, e **Entrevista**, conforme descritas a seguir:

7.1. PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

A **Prova Objetiva**, de múltipla escolha, terá caráter **eliminatório e classificatório**, consistindo na resolução de 20 (vinte) questões objetivas, cada uma com 04 (quatro) alternativas, das quais apenas uma será considerada correta. As questões serão elaboradas com base nos conteúdos indicados no **ANEXO I** deste Edital.

- 7.1.1. Cada questão terá o valor de 0,5 (meio) ponto, totalizando o máximo de 10 (dez) pontos na prova.
- 7.1.2. Estará habilitado para a etapa seguinte (**entrevista**) o candidato que obtiver, no mínimo, 50% de acertos na Prova Objetiva.
- 7.1.3. A Prova Objetiva será aplicada a todos os candidatos devidamente inscritos.

7.2. ENTREVISTA

7.2.1. Os candidatos que atenderem ao disposto no item 7.1.2 serão convocados para a **entrevista**, a qual será oportunamente agendada pela comissão designada para este fim. A convocação será divulgada no **site oficial da Prefeitura Municipal**, no **mural da sede da Prefeitura Municipal**, e no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES**.



Secretaria Municipal de Saúde

7.2.2. A entrevista terá o valor de **10 (DEZ)** pontos, sendo o candidato avaliado quanto a:

| | |
|--|-------------------|
| Conhecimentos sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) e Conhecimentos básicos de saúde pública. | De 00 a 02 pontos |
| Funções do Agente Comunitário de Saúde. | De 00 a 02 pontos |
| Conhecimento da Comunidade e do Território. | De 00 a 02 pontos |
| Resolução de Problemas e Tomada de Decisão. | De 00 a 02 pontos |
| Comunicação e Relacionamento Interpessoal, Ética e Sigilo Profissional | De 00 a 02 pontos |

7.3. CLASSIFICAÇÃO

A **classificação** dos candidatos será realizada com estrita observância da ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato considerado aprovado, respeitando-se o número de vagas disponíveis e cadastro de reserva.

7.3.1. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato de **maior idade**.

7.3.2. Os candidatos classificados serão convocados por meio de **Edital de Convocação**, o qual será publicado conforme estabelecido no item 2 deste Edital.

VIII – DA DATA, DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

8. A **Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos** do presente Processo Seletivo será realizada no dia **06 de julho (domingo)**, às **08h00**, nas dependências da **EMEF Luiza Grimaldi**.

8.1. A Prova Objetiva terá início às **08h00** e duração de **03 (três) horas**, encerrando-se às **11h00**.

8.2. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova com a devida antecedência e, obrigatoriamente, até o horário de início estabelecido. Será exigida a apresentação de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento oficial de identidade com foto e o comprovante de inscrição**.

8.3. O candidato receberá um **caderno de questões contendo 20 (vinte) questões objetivas**, devendo assinalar apenas **uma resposta por questão** na folha de respostas anexa. Serão consideradas **nulas e irrecorríveis** as respostas:

8.3.1. Rasuradas;

8.3.2. Com mais de uma alternativa assinalada;

8.3.3. Preenchidas a lápis.

8.4. Durante a realização da prova, será **terminantemente proibido**, sob pena de exclusão do processo seletivo:



Secretaria Municipal de Saúde

8.4.1. Comunicar-se com outros candidatos ou com pessoas alheias à aplicação da prova, bem como utilizar livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;

8.4.2. Ausentar-se do recinto sem autorização, salvo em casos devidamente justificados, sob acompanhamento de um fiscal;

8.4.3. Utilizar telefone móvel, auscultadores (fone de ouvido) ou qualquer outro aparelho eletrônico.

8.4.4. Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;

8.4.5. Tratar com des cortesia qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes.

8.5. O candidato deverá **permanecer obrigatoriamente na sala de realização das provas por, no mínimo, 01 (uma) hora após o seu início**. O descumprimento desta exigência acarretará a **desconsideração da prova aplicada**, implicando na **eliminação automática do candidato** do presente processo seletivo.

8.6. Ao concluir a prova, o candidato deverá **entregar obrigatoriamente ao fiscal de sala o Caderno de Questões**, juntamente com a **Folha de Respostas** devidamente preenchida e assinada. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova levando o **Caderno de Questões nos últimos 30 (trinta) minutos** que antecedem o encerramento oficial da prova, conforme horário previamente estabelecido.

8.7. O candidato deverá **transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas**, preenchendo corretamente e de forma completa o campo de marcação correspondente a cada questão. A **Folha de Respostas** será o único documento válido para fins de correção da prova.

O correto preenchimento da Folha de Respostas será de inteira **responsabilidade do candidato**, que deverá seguir rigorosamente as instruções específicas contidas neste Edital. **Em hipótese alguma será permitida a substituição da Folha de Respostas devido a erro de preenchimento cometido pelo candidato.**

8.8. Serão de **inteira responsabilidade do candidato** os prejuízos decorrentes do preenchimento incorreto ou inadequado da **Folha de Respostas**. Serão consideradas **marcações indevidas** aquelas que estiverem em desacordo com as orientações deste Edital, tais como: marcações **rasuradas, emendadas** ou com o **campo de marcação preenchido de forma incompleta**.

8.9. O candidato será o **único responsável pelo correto e legível preenchimento de seus dados pessoais** tanto no **Caderno de Questões** quanto na **Folha de Respostas**, conforme exigido neste Edital.

8.10. O candidato que se **retirar do ambiente de aplicação das provas sem a devida autorização e sem o acompanhamento de um fiscal** será automaticamente impedido de retornar, **em hipótese alguma sendo permitido seu reingresso** ao local de prova..

8.11. **Não será permitida a permanência de acompanhantes dos candidatos, nem de quaisquer pessoas estranhas ao Processo Seletivo**, nas dependências dos locais de aplicação das provas, salvo nos casos de candidatas lactantes, que necessitem permanecer com o(a) lactente e um acompanhante responsável durante o período da prova.

8.12. Os **dois últimos candidatos** presentes na sala de aplicação da prova **somente poderão deixar o local simultaneamente**, sendo liberados **apenas juntos**, como medida de segurança e integridade do processo seletivo.

18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Secretaria Municipal de Saúde
IX – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

9. As etapas e resultados do processo seletivo serão de acordo com cronograma abaixo:

| Etapa | Data |
|---|------------------------|
| Publicação do Edital | 11/06/2025 |
| Período de Inscrições | 16/06 a 18/06/2025 |
| Divulgação das Inscrições Homologadas | 25/06/2025 |
| Aplicação da Prova Objetiva | 06/07/2025 (domingo) |
| Divulgação do Gabarito Preliminar | 07/07/2025 |
| Prazo para Interposição de Recursos (Gabarito) | 07 e 08/07/2025 |
| Divulgação do Gabarito Definitivo | 10/07/2025 |
| Divulgação do Resultado da Prova Objetiva | 11/07/2025 |
| Convocação para Entrevista | 16/07/2025 |
| Realização das Entrevistas | 21 a 25/07/2025 |
| Divulgação do Resultado Provisório | 29/07/2025 |
| Prazo para Interposição de Recursos (Resultado) | 30 e 31/07/2025 |
| Homologação do Resultado Final | 04/08/2025 |
| Início das Convocações para Contratação | A partir de 04/08/2025 |

9.1. Os resultados das etapas serão publicados de acordo com o Item II do Edital de acordo com cronograma abaixo:

| Etapa | Data |
|---|------------|
| Publicação do Edital | 11/06/2025 |
| Divulgação das Inscrições Homologadas | 25/06/2025 |
| Divulgação do Gabarito Preliminar | 07/07/2025 |
| Divulgação do Gabarito Definitivo | 10/07/2025 |
| Divulgação do Resultado da Prova Objetiva | 11/07/2025 |
| Convocação para Entrevista | 16/07/2025 |
| Divulgação do Resultado Provisório | 29/07/2025 |
| Homologação do Resultado Final | 04/08/2025 |

X – DA CONTRATAÇÃO

10. A **contratação do candidato aprovado e classificado** somente será efetivada mediante o cumprimento integral das seguintes condições:



Secretaria Municipal de Saúde

10.1. Permanecer residindo na localidade exigida pela legislação vigente para a vaga à qual concorreu, especialmente durante **toda a vigência do contrato de trabalho**;

10.2. Ser considerado **apto na inspeção de saúde**;

10.3. Ter concluído, com aproveitamento, o **Curso Introdutório para Agentes Comunitários de Saúde**, conforme disposto na **Portaria nº 243, de 25 de setembro de 2015**, com carga horária mínima de **40 (quarenta) horas – apresentar certificado**. Curso disponível (<https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28>)

10.4. O candidato deverá apresentar, no ato da contratação 01 Foto 3X4 atualizada e as **fotocópias simples dos documentos listados**, acompanhadas dos **respectivos originais para conferência** por parte da profissional que realizará a contratação:

10.4.1. CPF (é necessário a cópia do CPF mesmo que tenha o número no RG ou na Carteira de Motorista);

10.4.2. Documento de Identidade;

10.4.3. Título de Eleitor;

10.4.4. Comprovante de votação da última eleição e/ou declaração de regularidade junto a Justiça Eleitoral que pode ser emitida através do link <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidos/certidao-de-quitação-eleitoral>;

10.4.5. Certidão de Nascimento ou Casamento;

10.4.6. Certificado de Reservista, sendo o nomeado do sexo masculino;

10.4.7. Comprovante de Residência atualizado (Comprovante de Residência em nome do candidato (conta recente de água, telefone ou luz);

Na ausência, apresentar declaração do proprietário do imóvel. Para moradores de zona rural: número do INCRA ou declaração firmada por dois moradores da comunidade, comprovando residência na área pretendida;

10.4.8. Comprovante de Escolaridade (Ensino Médio);

10.4.9. CPF e Certidão de Nascimento do Dependente;

10.4.10. Certificado de Conclusão do Curso Introdutório para ACS (mínimo de 40h).

10.5. O candidato deverá apresentar, no ato da contratação os documentos:

10.5.1. Original do Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo médico do trabalho devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego;

10.5.2. Declaração de que não Acumula Cargos Públicos (modelo no **Anexo II**);

10.5.3. Declaração de Não Condenação emitida através do link <http://www.tjes.jus.br/> 1º e 2º instância de natureza Criminal;

10.5.4. Declaração de Bens (modelo no **Anexo III**);

10.5.5. Preenchimento do Formulário de Dados Pessoais (modelo no **Anexo IV**);

10.6. O candidato convocado que **não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação** para fins de contratação será considerado **desistente**, sendo então convocado o **candidato subsequente**, conforme a ordem de classificação.



11. Em **qualquer fase do processo seletivo**, ou mesmo **após a sua conclusão**, caso seja constatada **a prestação de informações inverídicas ou o não cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos** para a inscrição, o candidato será **automaticamente eliminado ou desligado** do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

XII – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12. Serão admitidos impugnações e recursos, na forma seguinte:

- I – Impugnação ao presente Edital;
- II – Recurso quanto à formulação das questões e do Gabarito;
- III – Recurso da classificação (publicação do Resultado Provisório).

12.1. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de dois dias, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido a Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, protocolizado no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itarana-ES, no horário de 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 h.

12.2. Os recursos deverão conter o nome do candidato, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo, sua fundamentação, e serão impetrados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados à partir da publicação do resultado da etapa respectiva, e será dirigido à Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, protocolizado no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itarana-ES ,no horário de 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 h, que decidirá sobre estes no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Impugnação ou Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.4. Se do exame de recursos em face de formulação de questões e/ou do Gabarito Oficial resultar em anulação de questões da prova objetiva de Conhecimentos, a pontuação correspondente às anulações serão atribuídas a todos os candidatos.

12.5. As justificativas das anulações de questões e/ou mudanças do Gabarito Oficial serão divulgadas **conforme item II** deste Edital. De igual modo, serão publicadas as justificativas que julgarem impertinentes ou desarrazoados, tais recursos.

12.6. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

XIII – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13. Este Processo Seletivo terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, sendo facultado ao Conselho Municipal de Saúde a prorrogação do mesmo por até mais dois anos.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na tácita aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.



Secretaria Municipal de Saúde

14.1. Na desistência de algum candidato aprovado e classificado, sua vaga será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da ordem de classificação.

14.2. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação.

14.3. O profissional contratado, na forma contida neste Edital, terá seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata, **por 90 (noventa) dias do início de suas atividades e durante períodos trimestrais durante a vigência do contrato.**

14.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Edital que sejam publicados nos locais referidos no item II deste Edital.

14.5. Não serão dadas, por telefone e/ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova objetiva de Conhecimentos Específicos.

14.6. A mudança de residência do candidato da área geográfica de atuação implicará em dissolução do vínculo empregatício, salvo na hipótese de permuta mediante prévia aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

14.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Saúde.

14.8. Tendo em vista que o Diário Oficial dos municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES, não comporta o formato dos anexos referentes ao Edital SEMUS/ACS nº 001/2025, os mesmos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Itarana-ES, através do link: <https://www.itarana.es.gov.br>, a partir da data de publicação desse edital.

Itarana-ES, 10 de junho de 2025.

Vanessa Arrivabene
Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES

Gabriela Andrea Coan
Lussandra Marquez Meneghel
Sabrina Barbosa Meneghel

Comissão do Processo Seletivo SEMUS/ACS nº 001/2025



18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO — AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. Sistema Único de Saúde (SUS)

- Princípios e diretrizes do SUS (universalidade, integralidade, equidade, descentralização, participação social)
- Leis estruturantes do SUS: Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 8.142/1990
- Organização dos níveis de atenção (primária, secundária, terciária)

2. Estratégia Saúde da Família (ESF)

- Papel da equipe multiprofissional
- Atribuições e rotinas do Agente Comunitário de Saúde
- Territorialização, microárea e adscrição da população
- Visitas domiciliares: objetivos, conduta e ética

3. Noções Básicas de Saúde Pública

- Promoção da saúde e prevenção de doenças
- Doenças transmissíveis e não transmissíveis
- Vigilância epidemiológica e sanitária
- Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do idoso e do trabalhador

4. Conhecimento da Comunidade e Educação em Saúde

- Mapeamento da área de atuação
- Abordagem educativa e ações de mobilização social
- Comunicação popular e escuta qualificada

5. Ética, Cidadania e Direitos Humanos

- Direitos e deveres do cidadão no SUS
- Ética profissional e sigilo das informações
- Diversidade cultural e respeito às diferenças

6. Procedimentos Administrativos e Registro de Informações

- Preenchimento de formulários e instrumentos de coleta de dados
- Uso do Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB ou e-SUS AB)
- Indicadores de saúde e relatórios de acompanhamento

7. Noções Básicas de Internet

- Utilização de navegadores (Google Chrome, Firefox, etc.)
- Acesso e uso de e-mails
- Busca por informações em sites oficiais (como do Ministério da Saúde)
- Cuidados com segurança na internet (senhas, links suspeitos, etc.)

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

1. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

- Título VIII – Da Ordem Social



Secretaria Municipal de Saúde

- Capítulo II – Da Saúde

Disponível em: www.planalto.gov.br

2. BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

- Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde.

Disponível em: www.planalto.gov.br

3. BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

- Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS.

Disponível em: www.planalto.gov.br

4. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) – Portaria nº 2.436/2017.

Disponível em: www.gov.br/saude

5. Cadernos de Atenção Básica – Saúde da Família / Agente Comunitário de Saúde.

- Publicações do Ministério da Saúde.

Disponível em: <https://aps.saude.gov.br/ape/cab>

6. BRASIL. Código de Ética dos Profissionais da Saúde.

- Aplicável à conduta do ACS na atuação em comunidade.

Disponível em: conselhos de classe e sites oficiais do Ministério da Saúde.

7. SIAB / e-SUS AB – Sistemas de Informação em Saúde.

- Guias técnicos e manuais de uso para registro e acompanhamento das ações do ACS.

Disponível em: <https://sisaps.saude.gov.br/esus>

8. Noções Básicas de Internet e Informática.

- Sites educacionais e cartilhas do governo, como o <https://cartilha.cert.br/>

- Tópicos: uso de navegadores, e-mails, segurança digital e boas práticas online.



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Secretaria Municipal de Saúde
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS

Eu, nome, RG n° ... , CPF n°, DECLARO, para fins de posse no Cargo de nome do cargo que irá assumir, na Prefeitura do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, QUE NÃO EXERÇO nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com o Cargo em que tomarei posse, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal; DECLARO QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com o Cargo em que tomarei posse; DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento; DECLARO, por fim, que tomo ciência, neste ato, de toda a legislação supra referida, cujas cópias estão anexas à presente.

Itarana/ES, _____ de _____ de _____.

(ASSINATURA DO SERVIDOR)



ANEXO À DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO (ou DE ACUMULAÇÃO LEGAL) DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do

Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade,

publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração

direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os

proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as

vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie,

dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do

Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio

dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por

cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder

Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores

Públicos;

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou

indirectamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos



Secretaria Municipal de Saúde

acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei
de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

EMENDA CONSTITUCIONAL N° 20, de 15.12.1998 (DOU 16.12.98)

Art. 11. A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder
e aos inativos, servidores e militares, que, até a publicação desta Emenda, tenham ingressado novamente
no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas
na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-se-lhes, em qualquer hipótese, o
limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.
(...)

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos
e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

(...)
§ 6º - Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é
vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

(...)
§ 11 - Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando
decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a
contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos
de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta Constituição, cargo em comissão
declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

(...)
Art. 42. Os membros das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, instituições organizadas com
base na hierarquia e disciplina, são militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

(...)
Art. 142. As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade



Secretaria Municipal de Saúde

suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir

ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar

obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Penas - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e

multa, se o documento é particular.



Secretaria Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO QUE EXERÇO função pública mediante contrato temporário nº _____ até o dia 31 de dezembro de 2022, com o Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, não exercendo outra função, cargo ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal;

DECLARO, para fins de função pública mediante nova contratação temporária com o Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, que na ocasião desta nova contratação, NÃO estarei exercendo outra função, cargo ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal;

DECLARO QUE NÃO RECEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com o Cargo em que tomarei posse;

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento;

DECLARO, por fim, que tomo ciência, neste ato, de toda a legislação supra referida, cujas cópias estão anexas à presente.

Itarana/ES, _____ de _____ de _____.

(ASSINATURA DO SERVIDOR)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Modelo quando possuir bens

Eu, nome, nacionalidade, estado civil, inscrito(a) no CPF sob nº e no RG nº, residente e domiciliado(a) na Rua , declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) (descrição detalhada do bem e ao final atribuição do valor).

Sendo o que há a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Itarana/ES, _____ de _____. de _____.:

(ASSINATURA DO SERVIDOR)

DECLARAÇÃO DE BENS

Modelo quando NÃO possuir bens

Eu, nome, nacionalidade, estado civil, inscrito(a) no CPF sob nº e no RG nº, residente e domiciliado(a) na Rua , declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Sendo o que há a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Itarana/ES, ____ de _____ de ____.

(ASSINATURA DO SERVIDOR)



18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO:

TELEFONE/CELULAR:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Nº PIS/PASEP:

CONTA BANCÁRIA: (SE TIVER CONTA CORRENTE, SOMENTE DO BANCO DO BRASIL OU BANESTES)

COR (CAMPO OBRIGATÓRIO CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.553/2023):

- () BRANCO(A)
() PRETO(A)
() PARDO(A)
() AMARELO(A)
() INDÍGENA

Itarana/ES, _____ de _____ de _____.

(ASSINATURA DO SERVIDOR)

18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL SEMUS ACS N° 001/2025**

| ÁREA | Nº MICROÁREA | | Nº INSCRIÇÃO |
|--|--------------|-------------------|--------------|
| | | | |
| DADOS PESSOAIS | | | |
| NOME DO CANDIDATO: | | | |
| DATA DE NASCIMENTO: / / | | SEXO: () F () M | |
| RG N°: | ORG. EXP.: | UF: | CPF: |
| TÍTULO DE ELEITOR: | | ZONA: | SEÇÃO: |
| CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () NÃO () SIM QUAL? | | | |
| ENDEREÇO | | | |
| RUA: | Nº: | | |
| COMPLEMENTO: | BAIRRO: | | |
| MUNICÍPIO: | | | |
| TEL: () | UF: | E-MAIL: | |

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente e de acordo com as normas do Edital do Processo Seletivo Simplificado SEMUS ACS n° 001/2025, da Prefeitura Municipal de Itarana, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, declaro ainda, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como aceito as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Coordenadora em casos omissos e em situação não previstas, conforme ali estabelecido.

Itarana/ES, _____ de 2025.

Assinatura do Candidato ou Responsável pela
Inscrição

Assinatura do Responsável pelo Recebimento da
Inscrição

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO EDITAL SEMUS ACS N° 001/2025

FOTO 3x4

NOME DO CANDIDATO: _____

| ÁREA | Nº MICROÁREA | Nº INSCRIÇÃO |
|------|--------------|--------------|
| | | |

Assinatura do Candidato ou Procurador

Assinatura do Responsável pelo Recebimento da
Inscrição

ANEXO V

FICHA DE DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
RG nº _____, CPF nº _____,
residente à _____,
bairro _____, município _____, estado _____,
_____ , declaro, para os devidos fins, que entreguei à Comissão
Organizadora do Processo Seletivo Público 01/2025 os seguintes documentos
(cópias simples acompanhadas dos originais para conferência):

- Documento de Identidade (RG)
- Comprovante de Residência (ou declaração do proprietário / declaração comunitária rural)

Declaro estar ciente de que a ausência de qualquer documento obrigatório poderá resultar na desclassificação do processo seletivo ou impedimento para a contratação.

Local e data

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do Responsável pelo Recebimento
